



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DA DEMANDA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEMANDA
	OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DIETAS ENTERAIS QUE SERÃO DESTINADAS AOS PACIENTES COM MANDATO JUDICIAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.
Departamento Demandante	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda	João Urânio Nogueira Ferreira
Cargo ou Função:	Secretário de Saúde
E-mail:	crescer_uranio@hotmail.com
Solicito de Vossa Senhoria autorizar o setor competente a proceder com a contratação da demanda discriminada abaixo:	

DESCRIÇÃO DO OBJETO

TEM	CATALOGO (ASPEC)	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
1	538666	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM COM 400G - LATA OU SACHÊ; LEITE INTEGRAL RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINA A, D, C E E, SEM GLÚTEN.	UNID	96
2	511888	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. - RICO EM SOFLAVONAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, ENRIQUECIDA COM EXCLUSIVO MF6, COM 60 DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40 DE FIBRAS INSOLÚVEIS, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, NÃO CONTÉM GLUTEN. APRESENTAÇÃO LATA DE 800G.	LATA	24
3	499827	NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SOYA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EMB. 1.000ML - DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA (1,2 Kcal/ml), NORMOLIPÍDICA (28%), HIPERPROTÉICA (16%), À BASE DE PROTEÍNA DE ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1Kcal/ml. SABOR: COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM FRACIONADOR 1.000ML.	UNID	300
4	511894	NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EMBALAGEM 1000ML. - HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO. CONTÉM MISTURA PROTÉICA, COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENÓIDES. CONTÉM MISTURA DE LÍPIDEOS, FORNECENDO OS ÁCIDOS GRAXOS W-3-DHA E EPA. ENRIQUECIDA COM FIBRAS SOLÚVEIS E FIBRAS INSOLÚVEIS. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABOR: COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM FRACIONADOR 1.000ML.	UNID	300

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição emergencial de dietas enterais destinadas aos pacientes com mandato judicial junto à Secretaria de Saúde do município de Quixeré é uma medida necessária e vital para garantir a saúde e o bem-estar desses indivíduos. Existem várias razões que fundamentam essa necessidade urgente:

**Mandato Judicial:** Os pacientes beneficiários dessas dietas enterais possuem mandato judicial, o que implica uma obrigação legal e ética do município em prover os recursos necessários para atender às

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce  
CNPJ / CGF 06.920.172-2  
CEP 62.920-000 [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) (85) 4042-5520



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



determinações judiciais. Negligenciar essa responsabilidade pode resultar em consequências legais sérias, além de comprometer a integridade física e a saúde dos pacientes.

**Condições de Saúde:** Os pacientes que necessitam de dietas enterais geralmente enfrentam condições de saúde delicadas, como disfagia, desnutrição, câncer, entre outras. Essas dietas são essenciais para garantir a nutrição adequada e evitar complicações médicas decorrentes da falta de alimentação adequada.

**Urgência:** A natureza emergencial da contratação é justificada pela imediata necessidade de garantir o acesso contínuo a essas dietas. A interrupção no fornecimento desses alimentos pode ter sérias consequências para a saúde dos pacientes, incluindo desnutrição, perda de peso e deterioração do estado clínico.

**Indisponibilidade de Recursos:** Em muitos casos, as famílias dos pacientes não têm recursos financeiros para arcar com o custo das dietas enterais, tornando o fornecimento público uma necessidade crucial. A falta de acesso a esses recursos pode agravar ainda mais as condições de saúde dos pacientes e gerar um impacto negativo em suas famílias.

**Responsabilidade Social e Humanitária:** Como órgão público responsável pela saúde da população, a Secretaria de Saúde tem o dever ético e moral de garantir que todos os cidadãos, especialmente os mais vulneráveis, tenham acesso aos cuidados e recursos necessários para preservar sua saúde e qualidade de vida.

Diante desses pontos, é evidente que a contratação emergencial de dietas enterais para pacientes com mandato judicial é uma medida imprescindível e urgente. A falta de ação imediata pode resultar em consequências graves para a saúde e o bem-estar desses indivíduos, além de representar uma violação de seus direitos legais e humanos. Portanto, é imperativo que a Secretaria de Saúde do município de Quixeré tome as medidas necessárias para garantir o fornecimento contínuo dessas dietas e atender às necessidades médicas e legais dos pacientes beneficiários. Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, VIII, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e, por se tratar de direitos até mesmo constitucionais, inadiáveis e de responsabilidade do Município.

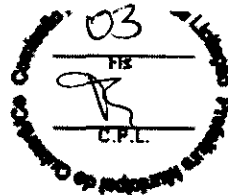
Quixeré-CE, 03 de abril de 2024.

  
Hercules Henrique Lima Nepomuceno  
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica

MERCULES H. L. NEPOMUCENO  
FARMACEUTICA  
ORFICE 3023



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DA DEMANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEMANDA
	<b>OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADOS AOS PACIENTES COM MANDATO JUDICIAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.</b>
Departamento Demandante	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda	João Urânio Nogueira Ferreira
Cargo ou Função:	Secretário de Saúde
E-mail:	crescer_uranio@hotmail.com

Solicito de Vossa Senhoria autorizar o setor competente a proceder com a contratação da demanda discriminada abaixo:

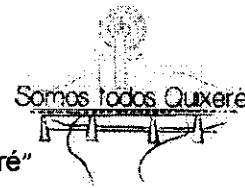
DESCRIÇÃO DO OBJETO

TEM	CATALOGO (ASPEC)	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
1	487260	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA G	UNID	600
2	524699	FRALDA DESCARTAVEL ROUPA ÍNTIMA PEDIATRICA XXG	UNID	1.200
3	487258	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO EXG - DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA LEVE. ANATOMICA COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES.	UNID	2.400
4	487257	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G - DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA LEVE. ANATOMICA COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES.	UNID	5.600
5	476000	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M - DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA LEVE. ANATOMICA COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES.	UNID	6.400
6	476001	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO P - DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA LEVE. ANATOMICA COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES.	UNID	960
7	537544	ROUPA ÍNTIMA DESCARTAVEL P/M ADULTO - DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA INTENSA. MÁXIMA ABSORÇÃO, FORMATO ANATÓMICO, FÁCIL DE VESTIR E TIRAR. COM CONTROLE DE ODORES, MATERIAL RESPIRÁVEL E MACIO. CINTURA ELÁSTICA PARA MELHOR AJUSTE. QUADRIL: 86-117 CM.	UNID	6.080
8	537545	ROUPA ÍNTIMA DESCARTAVEL G/XG ADULTO - DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA INTENSA. MÁXIMA ABSORÇÃO, FORMATO ANATÓMICO, FÁCIL DE VESTIR E TIRAR. COM CONTROLE DE ODORES, MATERIAL RESPIRÁVEL E MACIO. CINTURA ELÁSTICA PARA MELHOR AJUSTE. QUADRIL: 112-137 CM.	UNID	3.200
9	487266	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FLEXIVEL	UNID	1.200
10	464824	FRASCO PARA DIETA ENTERAL TRANSP. CAP.300ML GRADUADA A CADA 50ML - ATOXICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO	FRASCO	1.200

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce  
CNPJ / CGF 06.920.172-2  
CEP 62.920-000 [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) (85) 4042-5520



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



		E VALIDADE, REGISTRO NO MS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E FARMACEUTICO RESPONSÁVEL		
11	486943	LUVAS P/PROCEDIMENTO LÁTEX N. ESTERIL TAM M. CAIXA C/50 PARES	CAIXA	60
12	448765	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 - UND	UNID	400
13	437034	SONDA URETRAL N.12 - UND	UNID	4000
14	462865	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/PRESERVATIVO Nº06	UNID	800
15	555368	SENSOR - REAGENTE PARA MONITORAMENTO DE GLICÊMIA.- (SENSOR) INTERSTICIAL, POR MÉTODO ELETROQUÍMICA AMPEROMÉTRICA, CONTÍNUA, APLICADA NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, VIDA ÚTIL POR ATÉ 14 DIAS, ACOMPANHA 1 SENFOR, APLICADOR DE SENSOR, LENÇO UMIDECIDO COM ALCOOL, INSTRUÇÕES DE USO	UNID	120
16	454669	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA CAIXA C/50 TIRAS - COMPATIVEL COM A MARCA ROCHE OU DESCARPACK	CAIXA	60

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da necessidade da contratação para a aquisição emergencial de material hospitalar destinado aos pacientes com mandato judicial, junto à Secretaria de Saúde do Município de Quixeré:

Considerando o contexto de saúde pública atual, a demanda por materiais hospitalares essenciais tem se intensificado, especialmente em regiões onde a prestação de serviços de saúde é essencial para o bem-estar da comunidade. No município de Quixeré, essa demanda toma-se ainda mais premente devido à necessidade de atendimento aos pacientes com mandato judicial, cujas condições de saúde requerem cuidados específicos e contínuos.

A urgência da situação é evidenciada pela relevância dos materiais hospitalares na garantia da qualidade e efetividade dos tratamentos médicos. O suprimento adequado desses materiais é crucial para assegurar a continuidade dos serviços de saúde e o cumprimento das determinações judiciais em prol da saúde dos pacientes.

Além disso, a aquisição emergencial se faz necessária diante da imprevisibilidade das demandas. Portanto, a contratação emergencial para a aquisição de material hospitalar destinado aos pacientes com mandato judicial é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços de saúde no município de Quixeré, assegurando o acesso dos pacientes aos recursos necessários para o seu tratamento e preservando o direito à saúde, conforme preconizado pela legislação vigente e pelos princípios éticos da medicina. Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, VIII, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e, por se tratar de direitos até mesmo constitucionais, inadiáveis e de responsabilidade do Município.

Quixeré-CE, 03 de abril de 2024.

**Hercules Henrique Lima Nepomuceno**  
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica

HERCULES H. L. NEPOMUCENO  
FARMACÊUTICO  
CRF/CE 3023